



MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA  
CÂMARA MUNICIPAL

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

**PROPOSTA**

No âmbito do planeamento da atividade e gestão dos recursos humanos, a autarquia deve planear para cada exercício orçamental as atividades de natureza permanente ou temporária, tendo em consideração a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis;

O planeamento deve incluir eventuais alterações a introduzir nas unidades orgânicas flexíveis, bem como o respetivo mapa de pessoal;

Os Serviços elaboram anualmente o mapa de pessoal, com a indicação do número de postos de trabalho necessários para o desenvolvimento das respetivas atividades caracterizadas em função:

- Da atribuição, competência ou atividade que o seu ocupante se destina a cumprir ou a executar;
- Do cargo ou da carreira e categoria que lhes correspondam;
- Dentro de cada carreira e, ou, categoria, quando imprescindível, da área de formação académica ou profissional de que o seu ocupante deva ser titular;
- Do perfil de competências transversais da respetiva carreira ou categoria e complementado com as competências associadas à especificidade do posto de trabalho.

Conforme previsto no artº. 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei nº. 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação e no Dec-Lei nº. 209/2009, de 03 de setembro, na sua atual redação, o orçamento deve prever os seguintes encargos com os trabalhadores:

- Encargos relativos a remunerações;
- Encargos relativos aos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal aprovado e para o qual se preveja recrutamento;
- Encargos com alterações de posicionamento remuneratório;
- Encargos relativos a prémios de desempenho.

De acordo com o previsto no nº. 2, do artº. 5º. do Dec.-Lei nº. 209/2009, de 03 de setembro, na sua atual redação, compete ao órgão executivo decidir sobre o montante máximo de cada um dos seguintes encargos:



MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA  
CÂMARA MUNICIPAL

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

- Com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados, no mapa de pessoal aprovado e, ou;
- Com as alterações do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantenham em exercício de funções;
- Com a atribuição de prémios de desempenho dos trabalhadores.

O órgão executivo, em conformidade com o preceituado no nº. 2, do artº. 7º. do citado Dec.-Lei, fixa fundamentadamente, aquando da elaboração do orçamento, o montante máximo com as desagregações necessárias dos encargos que o órgão se propõe suportar, bem como o universo das carreiras e categorias onde as alterações de posicionamento remuneratório na categoria podem ter lugar.

No orçamento para o ano de 2019 estão contempladas verbas para o recrutamento dos postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal de 2019, para a alteração do posicionamento remuneratório, bem como para a alteração de posicionamento remuneratório por opção gestionária.

Com a presente proposta de deliberação pretende-se que o órgão executivo municipal fixe fundamentadamente o montante máximo com as desagregações necessárias dos encargos que este Município se propõe suportar.

Nesta conformidade, e para efeitos do previsto nas alíneas a) a b) do nº. 2, do artº. 5º. conjugado com o nº. 1 do artº. 7º. ambos do Dec.-Lei nº. 209/2009, de 03 de setembro, na sua atual redação, proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar:

1 – A afetação do montante de 295 149,88 € (duzentos e noventa e cinco, cento e quarenta e nove euros e oitenta e oito cêntimos) para o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados, no mapa de pessoal aprovado, nos termos seguintes:

Vínculo	Unidade Orgânica	Vencimento Base	Sub. Férias e Natal	Subsídio de Refeição
Comissão de Serviço	U102 - CM	1 500,00 €	435,64 €	52,47 €
TOTAL – (Comissão de Serviço)		1 500,00 €	435,64 €	52,47 €
CTEPTI	U2 - DAGFCP	45 919,52 €	5 197,13 €	4 407,48 €
	U3 - DGPT	82 636,95€	7 746,26 €	8 185,32 €
	U5-DSC	102 147,18€	19 292,01 €	17 629,92 €
TOTAL – (CTEPTI Indet.)		230 703,65 €	32 235,40 €	30 222,72€
TOTAL GERAL		232 203,65 €	32 671,04 €	30 275,19 €



MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA  
CÂMARA MUNICIPAL

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

2 – Alterações do posicionamento remuneratório:

2.1 – Alteração obrigatória de posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se encontrem em exercício de funções:

Conforme previsto no nº. 7, do artº. 156º da LTFP, há lugar a alteração obrigatória para a posição remuneratória imediatamente seguinte àquela em que o trabalhador se encontra, quando a haja, independentemente dos universos definidos para a alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária prevista no artº. 158º. da LTFP, quando o trabalhador, tenha acumulado 10 pontos nas avaliações de desempenho referido às funções exercidas durante o posicionamento remuneratório em que se encontra; Assim, proponho que a verba prevista para a alteração obrigatória de posicionamento remuneratório no valor de 22.013,10 €(vinte e dois mil, treze euros e dez cêntimos), seja distribuída da seguinte forma.

Unidade Orgânica	Montante
U102 - CM	1.020,00 €
U2 - DAGFCP	4.192,16 €
U3 - DGPT	6.283,52 €
U4 - DDEGU	717,42 €
U5-DSC	9.800,00 €
Total	22.013,10 €

2.2 – Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária

Considerando os objetivos estratégicos definidos, os quais abrangem todas as áreas de atribuições e competências do Município de Ponte da Barca;

Considerando os objetivos já alcançados e as atividades programadas para o ano de 2019, cuja prossecução implica a colaboração, o envolvimento e o empenho de todos os trabalhadores da Autarquia;

Considerando o esforço exigido aos trabalhadores no sentido de melhorar a qualidade do serviço prestado aos munícipes; .

Considerando a necessidade imperiosa de criar oportunidades para manter e elevar a motivação e desenvolvimento individual dos trabalhadores;



MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA  
CÂMARA MUNICIPAL

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Considerando a prossecução de uma política de recursos humanos que assenta no reconhecimento e valorização do capital humano, promovendo a sua valorização:

Deste modo, são integrados no universo das alterações de posicionamento remuneratório, nos termos da conjugação do preceituado no artº. 31º, nos nº.(s) 1 a 6 do artº. 156º., no artº. 158º. da LTFP e artº.(s) 5º. e 7º. do Dec.-Lei nº. 209/2009, de 3 de setembro, os trabalhadores que tenham obtido, nas últimas avaliações de desempenho:

- Uma menção máxima;
- Duas menções consecutivas imediatamente inferiores às máximas; ou
- Três menções consecutivas imediatamente inferiores às referidas na alínea anterior, desde que consubstanciem desempenho positivo.

Proponho que a verba destinada à alteração de posicionamento remuneratório por opção gestionária no montante máximo de 50.000,00 € (cinquenta mil euros), seja distribuída pelos seguintes universos:

Unidade orgânica	Universos	Montante
U102 - CM	Todas as carreiras e categorias	10 000,00 €
U2 - DAGFCP	Todas as carreiras e categorias	10 000,00 €
U3 - DGPT	Todas as carreiras e categorias	10 000,00 €
U4 - DDEGU	Todas as carreiras e categorias	10 000,00 €
U5 - DSC	Todas as carreiras e categorias	10 000,00 €
TOTAL		50.000,00 €

**Critérios de desempate:**

Apurados os trabalhadores que preencham os requisitos mencionados nos universos serão os mesmos ordenados por ordem decrescente da classificação quantitativa obtida na última avaliação de desempenho. Verificada, a situação de empate em face da referida ordenação, será adotados os seguintes critérios de desempate:

- Avaliação mais elevada na componente de avaliação "Objetivos";
- Maior antiguidade na carreira;
- Maior antiguidade na função pública;



MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA  
CÂMARA MUNICIPAL

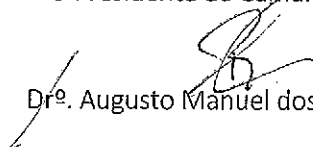
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

3 – Prémios de desempenho:

Não é afetada qualquer verba para atribuição de prémios de desempenho.

Ponte da Barca, 01 de fevereiro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal,

  
Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho